



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



RESOLUÇÃO N ° 001/2025

CÂMARA
VERBA INDENIZATÓRIA
MUNICIPAL
DE FLORIANO

MARÇO/2025



Câmara Municipal de Floriano

Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI

CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0000445/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada 26/03/2025 09:22:16 **Processo Sigiloso** Não

Instaurado por Anderson Santos

Interessado JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO

CPF/CNPJ do Interessado 044.207.653-30

Tipo do Interessado Servidor

Objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº Nota Fiscal **Valor Nota Fiscal**

Detalhe do Objeto Processo de Pagamento de Verba Indenizatória Ver. João Neto

Site para Acesso <http://siafc.floriano.pi.gov.br/gtp/consultaprocesso>

Senha para Acesso 0wgvb1f8

VIA DO INTERESSADO



Câmara Municipal de Floriano

Endereço: Praça CORONEL BORGES, SN, CENTRO, 64800-044,
Floriano-PI

CNPJ:09.576.893/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo 001.0000445/2025

Orgão Responsável Câmara Municipal de Floriano.

Data/Hora de Entrada 26/03/2025 09:22:16 **Processo Sigiloso** Não

Instaurado por Anderson Santos

Interessado JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO

CPF/CNPJ do Interessado 044.207.653-30

Tipo do Interessado Servidor

Objeto SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Nº Nota Fiscal **Valor Nota Fiscal**

Detalhe do Objeto Processo de Pagamento de Verba Indenizatória Ver. João Neto



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Floriano-PI, 31 de março de 2025.

Ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Floriano

Ref: Acolhimento do Parecer da Comissão de Controle Interno e Autorização de Pagamento de Ressarcimento

Após a análise do parecer emitido pela Comissão de Controle Interno, referente ao pedido de ressarcimento de despesas, conforme processo de pagamento N° 001.0000445/2025, apresentadas pelo vereador **João Gomes de Oliveira Neto**, e considerando a regularidade e conformidade das despesas demonstradas, conforme especificado no parecer, que confirma a implementação de todas as normas legais e regulamentares exigidas pela Resolução nº 001/2025, venho por meio deste despacho:

1. Acolher o Parecer da Comissão de Controle Interno, que atestou a regularidade das despesas apresentadas para ressarcimento.
2. Autorizar o **pagamento do valor total de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao **ressarcimento das despesas do mês de competência março/2025**.
3. Determinar que o Departamento Financeiro execute as providências necessárias para efetivar o pagamento do ressarcimento ao vereador supracitado, observando os prazos legais.

Floriano-PI, 31 de março de 2025.


Marcony Alisson Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Floriano



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Floriano, criada pela Portaria nº 55/2025, no uso de suas atribuições legais e após exame da documentação, apresentada pelo vereador **João Gomes de Oliveira Neto** para a solicitação de reembolso da Verba Indenizatória, conforme processo de pagamento N° 001.0000445/2025, OPINA na forma que segue:

da Resolução nº 001/2025, a verificação da documentação comprobatória das despesas é de competência desta comissão, que deve analisar a conformidade dos documentos fiscais, buscando assegurar que os mesmos estejam de acordo com as normas vigentes e a legislação municipal.

Foram analisados os documentos entregues, que incluem notas fiscais, contratos e recibos relativos à execução de atividades inerentes ao mandato parlamentar atestados pelo vereador solicitante. A análise se concentrou nos seguintes aspectos:

1. Conformidade fiscal dos documentos.
2. Previsão Legal de cada despesa.
3. Adequação das despesas ao limite estabelecido pela legislação.

Após a verificação, constatou-se que todos os documentos apresentados pelo vereador atendem aos requisitos legais. As despesas estão claramente discriminadas, sendo compatíveis com o disposto no Art. 6º da Resolução 001/2025. Destaca-se que:

1. Todos os recibos e notas fiscais estão enviadas em original, acompanhados de documentação em que o Vereador solicitante atesta a efetivação dos serviços ou a entrega dos produtos.
2. A soma das despesas não ultrapassou o teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado.



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Floriano



Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno recomenda a aprovação do pedido de ressarcimento das despesas apresentadas. Assegura-se que todas as exigências legais foram cumpridas. Sendo assim, as despesas poderão ser encaminhadas para o Departamento Financeiro para o devido ressarcimento.

Floriano-PI, 31 de março de 2025.

Anannda Albuquerque Rocha
ANANANDA ALBUQUERQUE ROCHA

(Membro)

Juliana Alves de Oliveira
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA

(Membro)

Caio César C. B. de Sousa
CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA

(Membro)

MUNICIPAL
DE FLORIANO



VEREADOR
João Neto
Gomes

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM
RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO

PERÍODO: 01/03/2025 a 31/03/2025

CPF nº: 044.207.653-30

Nos termos da Resolução nº 001, 10/02/2025, solicito o reembolso das despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês 03/2025, anexo e parte integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- I - As despesas foram realizadas para atender as demandas de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar;
- II - As despesas relativas à divulgação de atividades do mandato parlamentar referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste (a) vereador (a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;
- III - A aquisição de materiais e a contratação de serviços, foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 001, de 10/02/2025;
- IV - Não foram locados bens ou adquiridos bens, nem contratados serviços de: cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim do Vereador até o terceiro grau, empresa em que o Vereador ou as pessoas mencionadas sejam sócio-proprietário, controlador ou diretor;



VEREADOR
João Neto
Gomes

V - Os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

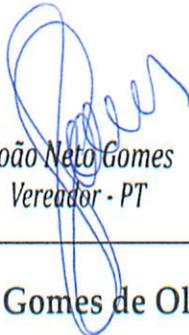
VI - Os reembolsos solicitados, não se referem às despesas já custeadas pela Câmara Municipal de Floriano;

VII - Nos termos da Resolução nº 001, de 10/02/2025, fica indicada a seguinte Conta para recebimento do reembolso devido:

Banco: BRASIL Agência: 0096-5 Conta-Corrente: 78347-1 de titularidade deste (a) vereador (a) requerente.

Dou fé,

Floriano-PI, 26 de Março de 2025,

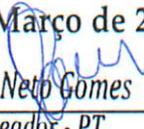


João Neto Gomes
Vereador - PT

Vereador (a) João Gomes de Oliveira Neto

ANEXO II

DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE INERENTE AO
MANDATO PARLAMENTAR

VEREADOR (A): JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO				
PERÍODO: 01/03/2025 a 31/03/2025		CPF nº: 044.207.653-30		
PRESTAÇÃO DE CONTAS				
ITEM	DATA DOC.	DOC. TIPO Nº	FAVORECID O	VALO R
Locação de um veículo tipo PICK-UP, Fiat Toro, referente ao mês de março 01\03 a 31\03\2025 PLACA RSI3D00	26/03/2025	NOTA FATURA - Nº 05	AGILIZA LOCAÇÃO DE VEICULO LTDA CNPJ: 58.586.562/0001-49	R\$ 7.500,00
Contratação de Profissional Liberal, Advocacia e Consultoria Jurídica...	26/03/2025	NF - 87	Fabiano carvalho Advocacia e Consultoria Jurídica.	R\$ 2.500,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$ 10.000,00				
Floriano-PI, 26 de Março de 2025,  _____ Vereador - PT				
Vereador (a) João Gomes de Oliveira Neto				
Itens Glosados (preenchimento pela Controladoria Interna):				

AGILIZA

LOCAÇÃO

AGILIZA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 58.586.562/0001-49 • INSC. MUNIC. 701.562-3
 RUA FONTES IBIAPINA, 1627 - ININGA - TERESINA-PI
 CEP: 64.049-780 • FONE: (86) 98118-5381

NOTA FATURA

0005

Não tem valor como Recibo

Razão Social JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO

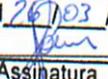
Endereço RUA CINCO

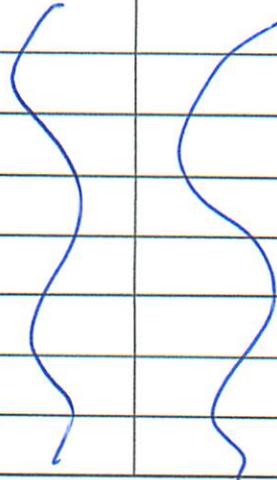
Nº 30 Fone _____ Cidade FLORIANO Estado PI Cond. Pagt _____

Insc.Est. _____ CNPJ 044.208.653-30 CMC _____

Natureza da Operação - LOCAÇÃO DE VEÍCULO - Data da Emissão: 20 de MARÇO de 20 25

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
			Unitário	Total
		LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, TORO, REFERENTE AO PERÍODO DE ALUGUEL DE 03/03/2025 A 31/03/2025		
01	UM	VEICULO TORO PLACA RSI 3D00	7.500,00	7.500,00

ATESTO
 Declaro que:
 Os materiais foram entregues
 Os Serviços foram prestados
 Floriano-PI 26/03/2025

 Assinatura



NÃO INCIDÊNCIA DE ISS LOCAÇÃO DE BENS MOVÉIS NÃO É FATO GERADOR DE ISS LEI MUNICIPAL N° 3.254/03 E LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 116/03 ÍTEM 3.04. VETADO.

Total desta Fatura.....R\$ 7.500,00

NOTA FISCAL

0000

Não tem valor como Recibo

ALFA
LOCAÇÃO

RUA FORTEZ INIANA, 187 - INHUMA - TERESINA-PI
CEP: 64.100-000 - FONE: (88) 98118-8381

Associação São Gomes de Oliveira Ltda

Rua Gomes de Oliveira

Cidade Fortaleza Estado PI Cond. Imp. CMC

CNPJ 04.104.523-30

Operação de Locação de Veículo - Data da Emissão: 30 de Março de 2017

Quantidade	Descrição	Valor
	Locação de veículo (1 km) veículo tipo...	
	...	
	...	
	...	
	...	
	...	
	...	
	...	
	...	

ATESTO
Declaro que:
 Os materiais foram entregues
 Os serviços foram prestados
Foi emitido em _____ de _____ de _____ de 2017.
Assinatura _____

Total desta Fatura: R\$ _____
O valor incidente de ISS Locação de Bens é de R\$ _____
O valor incidente de ISS Serviços é de R\$ _____
O valor incidente de IPTU é de R\$ _____

RECIBO

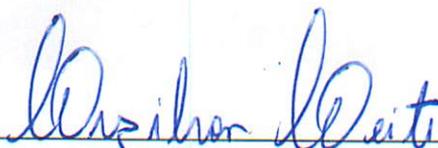
Recebemos de **João Gomes de Oliveira Neto**, inscrito no CPF **044.207.653-30**, com endereço na Rua Cinco, Nº 30, Bairro Ibiapaba, Floriano – PI, a importância de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), referente à locação de **01 (um) veículo, tipo pick-up, Toro, de placa RSI3D00**, ano 2024, modelo 2025, no período de **01/03/2025 a 31/03/2025**.

Para maior clareza, firmamos o presente recibo.

INF. BANCARIAS:

AG: 3178-X
CC: 76995-9
BANCO DO BRASIL

Teresina, PI 20 de março de 2025.



AGILIZA LOCAÇÃO

CNPJ: 58.586.562/0001-49

Luzilson Pires Leite Filho

Sócio Proprietário

✉ agilizalocacao.pi@gmail.com

📍 Rua Fontes Ibiapina, 1627, Ininga, Teresina - PI

CNPJ: 58.586.562/0001-49

**GABINETE DO VEREADOR JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO nº 001/2025**

CONTRATANTE: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na Rua Cinco, bairro Ibiapaba, nº 30, portador do CPF: 044.207.653-30;

CONTRATADO: AGILIZA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ 58.586.562/0001-49, localizada na Rua Fontes Ibiapina, em Teresina-Pi, representada por seu representante legal o Sr.(a) LUZILSON PIRES LEITE FILHO, empresa de locação de veículos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de veículo de placa **RS13D00**, modelo **TORO VULCANO**, ano de fabricação **2024**, sem motorista, para utilização em atividades vinculadas ao exercício das funções parlamentares, incluindo o transporte de servidores e materiais de interesse do gabinete, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao CONTRATADO realizar todas as manutenções e reparos do VEÍCULO, unicamente sob as suas expensas, a fim de mantê-lo sempre em bom funcionamento e em ordem, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo. O combustível utilizado pelo veículo locado não é objeto do presente contrato, ficando o abastecimento sob responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. Havendo necessidade, o veículo locado poderá ser substituído por outro em iguais características e condições de conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA. Pelo aluguel ajustado neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 7,500.00 (Sete mil e quinhentos reais)** que será pago mensalmente, mediante emissão da respectiva fatura.

CLÁUSULA QUARTA. O valor estipulado na Cláusula acima será pago ao CONTRATADO por transferência bancária, PIX ou por dinheiro.

Parágrafo Único. Na eventualidade de ocorrer a rescisão do contrato antes do prazo estipulado acima, o valor será pago *pro rata temporis* pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, documentos e licenças do VEÍCULO que forem necessárias para o bom e fiel cumprimento deste contrato, responsabilizando-se por todas as consequências daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO não poderá alienar o VEÍCULO locado, e, conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser resilido a qualquer tempo por qualquer das partes contratantes mediante mera notificação extrajudicial que se operará imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: O Vereador **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, compromete-se a:

1. Arcar com as despesas de combustível utilizado durante o uso do veículo em serviço do gabinete e demais atividades parlamentares.
2. Zelar pela conservação e bom estado do veículo durante o período de uso.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem as partes contratantes o foro de Floriano-PI, para dirimir as questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.



GABINETE DO VEREADOR JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO

E assim por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato de locação de veículo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza todos os seus efeitos.

Teresina, 17 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Data: 17/02/2025 09:58:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZILSON PIRES LEITE FILHO
Data: 17/02/2025 10:02:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ANTONIO LAURENTINO JUNIOR
Data: 17/02/2025 10:05:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSSANA DE ANDRADE OLIVEIRA
Data: 17/02/2025 10:27:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS-NFS-e

Número da Nota
87
Data e Hora de Emissão
25/03/2025 10:19
Código de Verificação
QWJU-DNIZ

Prestador de Serviço

CNPJCPF: 32.446.617/0001-21
Nome: FABIANO CARVALHO
Razão Social: FABIANO CARVALHO sociedade individual de advocacia
Endereço: RUA PADRE REIS, N° 379, CENTRO, CEP: 64800-008, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N
Inscrição Municipal: S/N
PIS/PASEP: 0

Tomador de Serviço

CNPJCPF: 044.207.653-30
Nome: JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Razão Social: JOAO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Endereço: PRAÇA CEL BORGES, N° S/N, CENTRO, CEP: 64800-000, FLORIANO - PI

Inscrição Estadual: S/N
Inscrição Municipal: S/N

Discriminação do Serviços

Item	Serviços	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss	
17.14	Advocacia.	2.00 %	2.500,00	0,00	50,00	
Discriminação do serviço				Qtde	Val. Unit	Sub. Total
SERVIÇOS JURIDICOS DE ACESSORIA PARLAMENTAR, PARECERES JURIDICOS DE MATERIAS QUE TRAMITARAM NAS COMISSOES E DE PROJETOS DE LEIS ENVIADOS PELO EXECUTIVO, ACESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E CODIGO DE POSTURA				1	2.500,00	2.500,00

ATESTO
 Declaro que:
 Os materiais foram entregues
 Os Serviços foram prestados
 Floriano-PI 26/03/2025
 Assinatura

Valor Total da nota = R\$ 2.500,00

Total Deduções(R\$)	Total Retenção(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota	Valor de ISS(R\$)
0,00	0,00	2.500,00	2.00 %	50,00

Valor Líquido = R\$ 2.500,00

Outras Informações

- Esta NF-e foi emitida com respeito a lei nº 014/2013 e no Decreto nº
 Natureza da tributação: **Tributação dentro do Município**
 Local da prestação de serviço:
 Competencia da nota Fiscal: 03/2025
 Nota emitida por: PRESTADOR
 Código do serviço: 17.14

RECIBO – R\$ 2.500,00

Recebi do(a) Sr(a). **JOÃO GOMES NETO DE OLIVEIRA**, CPF n.º 044.207.653-30, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao pagamento dos serviços prestados, conforme nota fiscal n.º 87.

Florianópolis(PI), 25 de março de 2025

**FABIANO
CARVALHO**

Assinado de forma digital
por FABIANO CARVALHO
Dados: 2025.03.25
10:21:46 -03'00'

Fabiano Carvalho

OAB/PI 15.494

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si fazem, de um lado JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO e de outro FABIANO CARVALHO".

Pelo presente instrumento, de um lado **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado na rua 05, n.º 30, Conjunto Jacob Demes, Ibiapaba, Floriano-PI, CEP 64803-075, portador do CPF n.º 044.207.653-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **FABIANO CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/PI sob o n.º 15494, CPF n.º 837.676.143-91, com endereço profissional na rua Padre Reis, n.º 379, Centro, Floriano-PI, endereço eletrônico: fabiano.adv11@gmail.com, Celular: (89) 99983-6634, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si, justo e avençado o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de assessoria parlamentar, pareceres jurídicos de matérias que tramitaram nas comissões e de projetos de leis enviados pelo executivo e trabalhos técnicos que envolvam o conhecimento jurídico visando dotar o CONTRATANTE dos meios necessários para realizar as suas atividades parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O CONTRATADO, através do seu representante legal, assegurará para o CONTRATANTE, durante a vigência do presente acordo, a execução dos serviços elencados na Cláusula Primeira, incluindo-se, ainda, a incumbência de desempenhar outras atividades correlacionadas com a atuação parlamentar do CONTRATANTE.

§1º. Os trabalhos inerentes ao objeto do presente contrato serão planejados e coordenados pelo gabinete parlamentar do CONTRATANTE, conduzidos em harmonia com as suas atividades, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

§2º. Na execução dos trabalhos intrínsecos ao objeto deste contrato serão observados todos os aspectos metodológicos impostos pelas normas pertinentes quanto ao desempenho das atividades deles decorrente.

§3º. Os serviços abrangidos neste contrato serão executados pelo CONTRATADO fora ou nas dependências físicas da Câmara Municipal de Floriano, no espaço reservado ao CONTRATANTE em função do exercício no mandato parlamentar, que deverá fornecer a documentação indispensável ao desempenho dos trabalhos a serem realizados.

§4º. O CONTRATANTE deverá fornecer ao representante do CONTRATADO todas as informações úteis e necessárias à realização da prestação de serviços, devendo especificar todos os detalhes necessários a perfeita consecução do objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente acordo rege-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda pelas normas que a complementarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, em especial os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Fica ajustado entre as partes contratantes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo entre as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não existindo entre as partes qualquer relação de subordinação.

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho para execução dos serviços de que trata o presente acordo será indefinido, bastando apenas que o representante do CONTRATADO cumpra com o objeto deste ajuste. Seja, portanto, durante o tempo por ele disponibilizado para esse fim ou até mesmo durante o exercício das suas atividades laborais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO se obriga perante o CONTRATANTE a:

- I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços pactuados, nos termos da legislação vigente, executando as atividades de consultoria e assessoramento técnico na área jurídica com vistas a dotar o

- CONTRATANTE dos meios necessários para realizar suas atividades parlamentares;
- II - prestar assessoramento técnico, na área para a qual foi contratado, às atividades parlamentares sob a incumbência do CONTRATANTE;
 - III - utilizar-se das técnicas disponíveis para realização de atividades aliadas à consultoria empregando seus melhores esforços na consecução das mesmas;
 - IV - elaborar relatórios técnicos, na área de sua competência, que venham subsidiar o CONTRATANTE na tomada de decisão;
 - V - apresentar sugestões e colaborar na sistematização, padronização e simplificação de procedimentos de interesse comum a atividade parlamentar do CONTRATANTE;
 - VI - informar, fundamentado, ao CONTRATANTE quanto a ocorrência de atos e fatos que possam contribuir para caracterizar irregularidade à atividade parlamentar;
 - VII - comprometer-se pela utilização de qualquer informação e/ou documentos obtidos do CONTRATANTE, ou proporcionados por ele para fins de execução do objeto do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
 - VIII - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas quando da assinatura deste ajuste, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente acordo;
 - IX - abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- X - praticar todos os atos inerentes ao assessoramento e a consultoria técnica no âmbito de competência de sua área de trabalho estipulada neste acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga perante o CONTRATADO a:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente acordo;
- II - comprometer-se em colocar à disposição do CONTRATADO informações, documentos, meios, recursos, pessoal, etc. necessários à realização dos serviços aqui estipulados;
- III - disponibilizar à mão-de-obra alocada na execução do objeto deste acordo as condições físicas e materiais adequadas ao seu mister;
- IV - efetuar, mensalmente, o pagamento o CONTRATADO referente aos serviços executados, considerando as especificidades de que tratam as Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA ÉTICA PROFISSIONAL

O CONTRATADO se compromete a desempenhar os serviços, objeto deste acordo, com zelo, diligência e honestidade, observado a legislação pertinente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, também, às normas do Código de Ética da sua profissão.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, sob as penas da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem

autorização expressa do CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados o compromisso contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

Fica autorizado o acesso do CONTRATADO ao gabinete institucional do CONTRATANTE com vistas a obter informações que tenham relação e causa com os serviços a serem executados, bem como aos segmentos setoriais, por intermédio do CONTRATANTE, cujas informações sejam indispensáveis ao cumprimento do objeto deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

Pela execução dos serviços acordados nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento pactual o CONTRATANTE pagará mensalmente para o CONTRATADO a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido pela execução dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, através de transferência Bancária ou em espécie, mediante apresentação do Recibo e Nota Fiscal de Serviço, observado o recolhimento do imposto respectivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes do presente contrato são de inteira responsabilidade pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao representante especialmente designado pelo CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato para fazer cumprir os encargos e as obrigações e confirmar a realização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes e terá duração até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação do presente contrato, visando à adequação aos novos preços de mercado, desde que seja observado o interregno adstrito ao ano civil e a conveniência entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja concordância entre as partes este contrato poderá ser alterado para melhor adequação técnica dos seus objetivos ou outra situação de interesse recíproco, sempre através de termo aditivo, assinado e numerado em ordem crescente.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar termos aditivos ao presente contrato objetivando resolver os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, cabendo à parte que der causa a rescisão, avisar a parte contrária com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Estadual na cidade de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, em livre manifestação de vontade, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais declaram conhecer todas as cláusulas e se obrigam a cumpri-las.

Floriano (PI), 01 de fevereiro de 2025.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Contratante

**FABIANO
CARVALHO**

Assinado de forma digital
por FABIANO CARVALHO
Dados: 2025.02.01
14:22:32 -03'00'

FABIANO CARVALHO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

RG: _____

CPF: _____

Endereço:

2. Assinatura:

RG: _____

CPF: _____

Endereço:

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE FLORI
Agência 96-5
Conta corrente 21820-0

Creditado

Nome JOAO GOMES OLIVEIRA NT
Agência 96-5
Conta corrente 78347-1
Valor 10.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J1624533 CARLOS EDUARDO SILVA CHAGAS	31/03/2025 15:54:16
	J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA	31/03/2025 16:09:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J1624532 MARCONY ALISSON FERREIRA.